



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA

LEI N° 7.270, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Aprova o Plano Plurianual, para o período de 1.994 a 1.997."

A CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Goiânia, para o período de 1.994 a 1.997, de acordo com as diretrizes gerais, programas e subprogramas que a esta acompanham, fazendo parte integrante de seu texto.

Art. 2º - As diretrizes do Plano Plurianual visam estimular o desenvolvimento físico-territorial, sócio-econômico e institucional-administrativo do Município, para proporcionar melhores condições de vida à sua população.

Art. 3º - Para a implantação e implementação do Plano, poderá o Município, isoladamente ou em consórcio com os Municípios do Aglomerado Urbano de Goiânia, celebrar contratos e convênios com entidades estatais, para-estatais e autárquicas, particulares, concessionárias de serviços de utilidade pública, visando, a conjugação de esforços, a assistência técnica e financeira, a troca de informações e a coordenação de atividades e recursos para atingir os objetivos do planejamento.

Art. 4º - Para o exercício de suas funções, os Órgãos que integram a estrutura do Município, utilizarão o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e o Plano de Aplicação Trimestral, como instrumento básico para a disciplina de todas as duas atividades.

Art. 5º - O custo das obras decorrentes do Plano Plurianual, que influírem na valorização das propriedades, deverá ser recuperado mediante a cobrança de Contribuição de Melhoria, na forma que a lei estabelecer.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 6º - As Diretrizes Orçamentárias Anuais de 1.994, 1.995, 1.996 e 1.997, deverão obedecer em seu detalhamento as diretrizes constantes desta lei, com ressalva das modificações que se fizerem necessárias no decorrer de sua execução.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.993.

Irei Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Valdi Camarcio Bezerra
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Cairo Antônio Vieira Peixoto

Mauro Campos Neto Aurélio

Augusto Pugliese

Déo Costa Ramos

Osmar Pires Martins Júnior

Fábio Tokarsi

Luiz Alberto Gomes de Oliveira

Mindé Badauy de Menezes

Kléber Branquinho Adorno

Juscelino Kubitschek Gomes da Silva